



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010

GOIÂNIA, 03 DE MAIO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 4.852

DECRETO	PÁG. 01
PORTARIA	PÁG. 12
EXTRATO	PÁG. 12
DISTRATO	PÁG. 14
EXTRATOS	PÁG. 14
HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 16
ATA	PÁG. 17
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 18
AVISO	PÁG. 18
EXTRATO	PÁG. 18
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 18

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 895, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **DOLZONAN DA CUNHA MATTOS**, matrícula n.º 1026151, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Joinville - SC, no período de 25 de abril a 1º de maio de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 1050,00** (mil e cinquenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 896, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **MARCOS BITTAR HADDAD**, matrícula n.º 496375, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a empreender viagem à Cidade de Joinville - SC, no período de 25 de abril a 1º de maio de 2010, em

objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 1050,00** (mil e cinquenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 900, DE 26 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ANDRE LUIZ SANTANA GARCIA**, matrícula n.º 557960, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 30 de abril de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de abril de 2009.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 901, DE 26 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **MARA CRISTINA DA SILVA**, matrícula n.º 591394, **GLAIDES REGINA LEÃO**, matrícula n.º 187550 e **MARIA DE LOURDES DA SILVA MATOS**, matrícula n.º 648116, lotados na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília-DF, nos dias 29 e 30 de abril de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos II e III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 555,00** (quinhentos e cinquenta e cinco reais), sendo **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais) para a primeira e **R\$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais) para cada uma das demais, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 914, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

Regulamenta a Lei n° 7.788/98 e aprova o Regimento Interno da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei n° 7.788, de 24 de abril 1998, artigos 7º e 9º, da Lei Complementar n° 180, de 16 de setembro de 2008 e artigos 7º e 15, da Lei Complementar n° 183, de 19 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão

Municipal de Defesa Civil - COMDEC, que a este acompanha.

Art. 2º A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC atuará de forma integrada com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, especialmente com a Divisão de Apoio às Ações de Defesa Civil, constante do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Habitação, aprovado pelo Decreto n° 201/2008.

Art. 3º Ficam mantidos os artigos 40, 41 e 42, do Regimento Interno da Agência da Guarda Municipal de Goiânia - AGMGO, aprovado pelo Decreto n° 2.390/2009.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**COMISSÃO MUNICIPAL DE
DEFESA CIVIL - COMDEC**

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DAS CARACTERÍSTICAS E FINALIDADES

Art. 1º A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC -, criada pela Lei n° 7.788, de 24 de abril de 1998 e nos termos do art. 7º, da Lei Complementar n° 180, de 16 de setembro de 2008, vinculada à Agência da Guarda Municipal de Goiânia - AGMGO, tem como finalidade a coordenação, em nível municipal, das ações de Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade, providenciando os meios para atendimento à situações de emergência ou de estado de calamidade pública.

Parágrafo único. A COMDEC integra o Sistema Nacional de Defesa Civil SINDEC, de acordo com previsto no art. 5º, V, do Decreto Federal n° 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e do Sistema Estadual de Defesa Civil, nos termos do art. 4º, da Lei n° 7.788/98.

Art. 2º Para os fins deste Decreto denomina-se:

I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro,

assistencial e reconstitutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, é o órgão da administração municipal responsável pelo planejamento, articulação, coordenação, mobilização e execução das ações de Defesa Civil do Município e tem por objetivos evitar, prevenir ou minimizar as consequências dos eventos desastrosos e socorrer e assistir as populações atingidas, limitando os riscos, perdas materiais e restabelecendo o bem estar social.

Parágrafo único. A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio e cooperação, no intuito de receber e fornecer subsídios relativos à Defesa Civil.

Art. 4º As atribuições da COMDEC estão estabelecidas por legislação federal que organiza o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC e por demais atos legais, aprovados pelas legislações estadual e municipal, de forma complementar, competindo-lhe especificamente no âmbito do Município de Goiânia:

I. coordenar e executar as ações de defesa civil;

II. priorizar o apoio às ações preventivas e às relacionadas com a Minimização de Desastres;

III. manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com a Defesa Civil;

IV. elaborar e implementar planos diretores, preventivos, de contingência e de ação, bem como programas e projetos de defesa civil;

V. analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor estabelecido pelo § 1º, do art. 182, da Constituição;

VI. vistoriar áreas de risco e recomendar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas e de edificações vulneráveis;

VII. manter atualizadas e disponíveis as informações

relacionadas com as ameaças, vulnerabilidades, áreas de riscos e população vulnerável;

VIII. implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

IX. estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento, visando a execução de planos operacionais em tempo oportuno;

X. implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XI. proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED e de Avaliação de Danos - AVADAN;

XII. propor à autoridade competente a decretação ou homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pela legislação;

XIII. coordenar e executar a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento da população, em situações de desastres;

XIV. promover a capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil;

XV. implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI. realizar exercícios simulados para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos Planos de Contingência;

XVII. promover a integração da Defesa Civil Municipal com entidades públicas e privadas, e com os órgãos estaduais, regionais e federais;

XVIII. estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas de risco ou quando estas forem atingidas por desastres;

XIX. informar as ocorrências de desastres ao Órgão Estadual e a Secretaria Nacional de Defesa Civil;

XX. prever recursos orçamentários necessários às ações assistenciais, de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

XXI. promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local.

XXII. sugerir obras e medidas de prevenção com o intuito

de reduzir desastres;

XXIII. participar e colaborar com programas coordenados pelo SINDEC;

XXIV. comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos colocarem em risco a população.

XXV. promover a mobilização comunitária, visando à implantação de NUDECS ou entidades correspondente, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos;

XXVI. promover a inclusão dos princípios de defesa civil, nos currículos escolares da rede municipal de ensino, nos termos do Art. 6º, da Lei nº 7.788/98, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;

XXVII. estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XXVIII. desenvolver outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC instituirá através da Agência da Guarda Municipal de Goiânia - AGMGO, em cada unidade de comando regional que possuir áreas de risco, os Núcleos de Defesa Civil Comunitários - NUDECS, que participarão da articulação e coordenação do Sistema em nível municipal.

Parágrafo único. No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população em circunstâncias de desastres.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º A Administração Municipal, através da Agência da Guarda Municipal de Goiânia - AGMGO, dará o necessário suporte administrativo, técnico, operacional e financeiro à Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, para a execução de suas finalidades e objetivos.

Art. 7º O Presidente da COMDEC convocará reuniões com os membros da Comissão, objetivando a deliberação e a coordenação de medidas preventivas e das ações de defesa civil na ocorrência de eventos desastrosos, nos termos do Art. 8º, da Lei nº 7.788/98.

Art. 8º A COMDEC será presidida pelo Titular da AGMGO, conforme o disposto no Art. 7º, da Lei Complementar nº 180/2008 e contará com a seguinte estrutura organizacional para

desenvolvimento de suas atividades:

I. Coordenação Executiva

II. Setor de Apoio Técnico

III. Setor de Apoio Administrativo

§ 1º O Coordenador Executivo e demais chefes de setores da COMDEC serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação do titular da Agência da Guarda Municipal de Goiânia - AGMGO, escolhidos dentre servidores efetivos do Município de Goiânia, com experiência comprovada na atividade de Defesa Civil.

§ 2º Será atribuída a gratificação de chefia, correspondente ao símbolo DAI-5 ao Coordenador Executivo da COMDEC e símbolo DAI-4 aos Chefes dos Setores de Apoio Técnico e de Apoio Administrativo, respectivamente.

§ 3º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE

Art. 9º Compete ao Presidente da COMDEC:

I. dirigir os trabalhos da Comissão, convocar reuniões, participando das votações e declarar aprovadas as resoluções;

II. representar a COMDEC perante os órgãos governamentais e não-governamentais, promovendo a sua integração com entidades públicas (federais, estaduais e municipais) e privadas;

III. submeter à aprovação dos membros da Comissão, plano de trabalho, com prioridades, calendário de atividades, etapas a desenvolver e metas a alcançar, a cada ano.

IV. apresentar para aprovação dos demais membros as propostas orçamentárias de obras e serviços, bem como outras despesas, dentro das finalidades da COMDEC;

V. expedir portarias, resoluções, ordens de serviço e assinar todos os expedientes emitidos em nome da COMDEC;

VI. definir as ações e tarefas que serão delegadas a cada um dos membros da COMDEC nos períodos de normalidade, envolvendo atividades preventivas e, no período de anormalidade, com ações de socorro, de assistência e de recuperação;

VII. solicitar, quando necessário, a abertura de créditos orçamentários e o apoio dos órgãos públicos locais e da iniciativa

privada, destinados a cobrir despesas com emergências;

VIII. participar e colaborar com programas coordenados pelo SINDEC no âmbito do Município;

IX. prestar contas às autoridades competentes, dos trabalhos e recursos alocados à Comissão;

X. propor a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pela doutrina de defesa civil, coordenando as ações no local do desastre;

XI. informar as ocorrências de desastres ao Órgão Estadual e a Secretaria Nacional de Defesa Civil;

XII. convocar de forma extraordinária, conforme a necessidade, os integrantes da COMDEC para reuniões;

XIII. propor programas de capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil;

XIV. articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil - REDEC, ou órgãos correspondentes, e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAM, em acordo com o princípio de auxílio mútuo entre os Municípios;

XV. exercer outras atribuições correlatas às suas competências e que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Presidente da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da unidade, observando os termos legais.

SEÇÃO II

DO COORDENADOR EXECUTIVO

Art. 10. Compete ao Coordenador Executivo da COMDEC:

I. assistir ao Presidente da COMDEC e responder tecnicamente pelas ações de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres, resposta aos desastres e reconstrução;

II. coordenar a elaboração do plano de trabalho da Comissão, contendo prioridades, calendário de atividades, etapas a desenvolver e metas a alcançar a cada ano.

III. implantar banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres no Município;

IV. prever os recursos orçamentários necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e do Estado,

de acordo com a legislação vigente;

V. manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com as ameaças, vulnerabilidades, áreas de riscos e população vulnerável;

VI. realizar campanhas educativas junto às comunidades e estimular o seu envolvimento, motivando atividades relacionadas com defesa civil;

VII. elaborar programas de capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil e implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;

VIII. propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas de risco ou quando estas forem atingidas por desastres;

IX. participar das ações de integração da Defesa Civil Municipal com entidades públicas e privadas, e com os órgãos estaduais, regionais e federais;

X. coordenar a manutenção e o apoio de recursos humanos, materiais e equipamentos à Comissão;

XI. planejar as operações, comandar as frentes de trabalho, controlar e organizar as atividades envolvidas na área de emergência;

XII. proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED e de Avaliação de Danos - AVADAN;

XIII. sugerir obras e medidas de prevenção com o intuito de reduzir desastres;

XIV. promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução, bem como projetos relacionados com o assunto através da NUDEC;

XV. promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular a atuação conjunta com a comunidade nas ações de Defesa Civil;

XVI. executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

XVII. coordenar a triagem e o cadastramento das pessoas atingidas que precisam de amparo, montar e administrar abrigos públicos;

XVIII. exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente da COMDEC.

SUBSEÇÃO I

DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 11. Ao Setor de Apoio Administrativo compete:

I. implantar e manter atualizados o cadastro de recursos

humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. secretariar e apoiar as reuniões da COMDEC e prestar apoio às atividades da Coordenação Executiva;

III. manter atualizado os cadastros dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, contendo:

- a) Nome, telefone e endereço do coordenador da equipe;
- b) Nome, telefone e endereço dos membros das equipes;
- c) As atividades a serem desenvolvidas pelas equipes de trabalho; as metas a serem alcançadas;
- d) O prazo de duração dos trabalhos;
- e) Avaliação do desempenho das atividades.

IV. preparar as correspondências e demais expedientes a serem emitidos pelo Presidente da COMDEC;

V. manter arquivo e controle da documentação da COMDEC.

VI. exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções que lhe forem atribuídas pelo Coordenador Executivo.

SUBSEÇÃO II

DO SETOR DE APOIO TÉCNICO

Art. 12. Ao Setor de Apoio Técnico compete:

I. estudar e elaborar normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas quando ameaçadas ou afetadas por fatores adversos;

II. organizar banco de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades do território, nível de riscos e sobre os recursos relacionados com os equipamentos públicos disponíveis para o apoio à situações de desastres;

III. elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;

IV. realizar vistorias em áreas de risco e recomendar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas e de edificações vulneráveis;

V. proceder ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED e de Avaliação de Danos - AVADAN;

VI. manter serviço de alerta para desencadear planos operacionais e fornecer todos os subsídios necessários para o emprego de pessoal e material na ocorrência de desastres;

VII. analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no

Plano Diretor, estabelecido pelo § 1º, do art. 182, da Constituição Federal;

VIII. executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

IX. efetuar a triagem e o cadastramento das pessoas atingidas que precisam de amparo, montar e administrar abrigos públicos;

X. desenvolver projetos de mobilização comunitária e de implantação de NUDECs, ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, implantar programas de treinamento de voluntários;

XI. exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções que lhe forem atribuídas pelo Coordenador Executivo.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 13. A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC exercerá na sua jurisdição, o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres, e assim:

I. identificando atividades potencialmente causadoras de desastres, poderá determinar: a notificação, interdição, isolamento do imóvel e praticar todos os atos necessários, no sentido de afastar o risco existente, minimizando um possível acidente e/ou desastre;

II. detectando o perigo de desastres, ou ainda desastres já ocorridos, deverá acionar as autoridades competentes em cada caso, visando promover as ações necessárias.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto neste artigo, entende-se como atividades potencialmente causadoras de desastres:

I. quaisquer obras ou edificações em desacordo com o Código de Obras e Posturas do Município e demais legislações pertinentes, conforme laudo emitido pelo setor municipal competente;

II. quaisquer espécies de atividades vistoriadas por técnicos, coordenadores, assessores, agentes fiscais e servidores credenciados da Defesa Civil que justificarem o interesse público coletivo e quando houver perigo iminente à integridade física e/ou de bens materiais.

Art. 14. A interdição e o isolamento poderá ser total ou parcial, conforme o nível de periculosidade detectado no local ou imóvel.

§ 1º As notificações serão constituídas de obrigação de fazer ou não fazer alguma coisa, terão prazo de 10 (dez) a 30 (trinta) dias, e o seu descumprimento acarretará em Interdição.

§ 2º A suspensão da Interdição e a liberação do imóvel para

uso, obrigatoriamente, terá que ser precedido da apresentação, pelo proprietário do imóvel, de um Laudo assinado por profissional técnico na área, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou órgão congênere, instruído com a devida documentação, garantindo que foram feitas as obras necessárias e cessado todo o risco de desastres a pessoas e bens.

Art. 15. As dúvidas e casos omissos neste Regimento, serão analisados pelo Presidente da COMDEC, com apoio jurídico da Procuradoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 936, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 4.070.999-1/2010, **RESOLVE colocar** a servidora **DAYRA ELCIRA PENALBA DE MACHADO, matrícula n° 90964-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à disposição da Sociedade São Vicente de Paulo, para prestar serviço junto ao “Abrigo para Idosos São Vicente de Paulo”, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para origem, a partir desta data e até 31 de dezembro de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 937, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 332, de 1º de março de 2010**, que **nomeou DANIELLY CRISTINA DE FREITAS SANTOS** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista em Cultura e Desportos I - Educação Física, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Educação**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias

do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 938, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 3.934.847-1/2009, **RESOLVE retificar o Decreto n° 2886, de 08 de julho de 2009**, que exonerou, a pedido, **CARLOS VINICIUS SOARES DE FARIA, matrícula n.º 658863**, do cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento Administrativo, símbolo DAS-3*, da Secretaria Municipal de Habitação, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **a partir de 1º de junho de 2009**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 939, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar AGNALDO MARCELINO FERREIRA, matrícula n° 751197-1**, da função de confiança de *Auxiliar de Execução - 2, símbolo FG-2*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal-PROCON/GOIÂNIA, **a partir de 05 de abril de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias

do mês de abril de 2010.

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 940, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar SEBASTIÃO ARÃO, matrícula n.º 30287-1**, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Fiscalização*, símbolo DAI-5, do Departamento de Atendimento e Fiscalização, da Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON/GOIÂNIA, da Secretaria Governo Municipal, e *designar AGNALDO MARCELINO FERREIRA, matrícula n.º 751197-1*, para exercer a mesma função, tudo a partir de 05 de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2010.

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 941, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar TAYRONE DE MARTINO GOMES, matrícula n.º 501441-2**, do cargo, em comissão, de *Assessor de Imprensa do Vice-Prefeito*, símbolo DAS-4, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 942, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear TAYRONE DE MARTINO GOMES, matrícula n.º 501441-2**, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor de Imprensa do Gabinete do Prefeito*, símbolo DAS-6, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 943, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar ANTÔNIO TEODORO DE RESENDE, matrícula n.º 338630-3**, do cargo, em comissão, de *Coordenador-3*, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de maio de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 944, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE nomear OSVALDO DA ROCHA, matrícula n.º 502375**, para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-3, símbolo CC-3*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de maio de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 957, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.936.960-5/2009, de interesse de **ALVICTO OZORES NOGUEIRA & CIA LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 129, 168 e 2/172, da Quadra 31, situados à Avenida São Francisco com a Rua Capistabos e Rua Pagé, Bairro Santa Genevea, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02-129-131-168-170-172, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02-129-131-168-170-172	ÁREA	5.298,88m²
Frente para a Avenida São Francisco	28,27m	
Fundo, confrontando com a Rua Capistabos	95,40m	
Lado direito, confrontando com os lotes 166 e 127	80,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Pagé	94,31m	
1º Chanfrado - Rua Capistabos com Rua Pagé	4,24m	
2º Chanfrado - Rua Pagé com Avenida São Francisco	9,06m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias

do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 958, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.802.535-0/2009, de interesse de **MARIA DAS DORES RODRIGUES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 19 e 20, da Quadra 07, situados à Rua Cochabamba com ruas Tarija e Santa Cruz de La Sierra, Residencial Nova Aurora, nesta Capital, passando a constituir o Lote 19/20, com as seguintes características e confrontações:

Lote 19/20	ÁREA	814,94m²
Frente para a Rua Cochabamba	44,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 01 e 18	60,00m	
Lado direito, confrontando com a		
Rua Santa Cruz de La Sierra	6,04m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Tarija	6,04m	
Pela linha curva	D=12,566m	
Pela linha curva	D=12,566m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 959, DE 28 DE ABRIL DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.687.397-3/2009, de interesse de **MARIA DAS GRAÇAS VILLAS BOAS RIOS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 33 e 34, da Quadra 161, situados à Alameda Nadir Bufaiçal e Rua F-51 e passagem de pedestre, Loteamento Façalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 33/34, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 33/34	ÁREA	1.118,98m²
Frente para a Alameda Nadir Bufaiçal	D=35,53m	
Fundo, confrontando com a Rua F-51	32,00m	
Lado direito, confrontando com a passagem de pedestre	26,87m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 29 e 32	42,26m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 960, DE 28 DE ABRIL DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.980.416-6/2010, de interesse de **WANDERLEY CAETANO DE BRITO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07 e 08, da Quadra 58, situados à Rua Francisco Vilela, Bairro Capuava, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07/08, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 07/08	ÁREA	795,48m²
Frente para a Rua Francisco Vilela	26,516m	
Fundo, confrontando com os lotes 27 e 28	26,516m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 961, DE 28 DE ABRIL DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.866.759-9/2009, de interesse de **RESIDENCIAL JARDIM CLARISSA LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 19 e 20, da Quadra CP-5, situados à Rua CP-6 com Avenida Milão, Loteamento Celina Park, nesta Capital, passando a constituir o Lote 19/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 19/20	ÁREA	737,50m²
Frete para a Rua CP-6	20,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 21 e 22	25,00m	
Lado direito, confrontando com a Avenida Milão	25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18	30,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua CP-6 com Avenida Milão	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 962, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177 de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.875.499-8/2009, de interesse de **ANDRÉIA MENDES COSTA**,

D E C R E T A:

At. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16, 17, 18 e áreas anexas, da Quadra 03, situados à Avenida Valência e ruas Sevilha e RS-02, Residencial Sevilha, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 16/18	ÁREA	1.809,64m²
Frete para a Rua Sevilha	36,64m	

Fundo, confrontando com os lotes 15 e 19	50,00m
Lado direito, confrontando com Avenida Valência	23,50m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua RS-02	34,33m
Pela linha curva	D= 15,19m
Pela linha de chanfrado -	
Avenida Valência com Rua Sevilha	8,13m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 971, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar ELOISA HELENA FERNANDES DE LIMA**, matrícula n.º 663549-2, do cargo, em comissão, de *Coordenador-1, símbolo CC-1*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de janeiro de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE

PORTARIA N°. 102/2010

O PRESIDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Complementar n°.183 de 19/12/2008 e o Decreto n°. 3356, de 10 de setembro de 2009, e de acordo com o que consta no Processo n°. 40494464, de 26/03/2010, **RESOLVE**, com base no artigo 114 da Lei Complementar n°. 011, de 11 de maio de 1992, conceder ao servidor **LEONARDO RODRIGUES DE VELASCO**, matrícula 410829-01, AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO II, GRAU A07, Padrão D, lotado nesta Agência, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício compreendido entre o período aquisitivo de **04/09/2003 a 03/09/2005**, a serem gozadas no período de **02/05/2010 a 01/08/2010**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE-AMT, aos 20 dias do mês de abril de 2010.

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Presidente - AMT

IMAS

PORTARIA N° 011 /2010

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto n° 030 de 06 de janeiro de 2009, do Chefe do Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º **Determinar** que, a partir de 30 de abril de 2010, está cancelada a inclusão de agregados junto ao Plano de Saúde do IMAS, exceto filhos até 21 anos ou filhos universitários até 24 anos.

Art. 2º - Os agregados que já estão no Plano e que estiverem com 02 (dois) atrasos no pagamento ficarão definitivamente fora do Plano de Saúde.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 26 de abril de 2010.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente do IMAS

EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2010

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ETEL ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Signatários: Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato n°005/2010, Tomada de Preços n° 030/2009.

Fundamento Legal: processo n°: 35418164/2008, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a execução de obras de engenharia referente à reforma geral da Escola Municipal Alice Coutinho, nesta Capital, **sob o regime de empreitada por preço global**, conforme especificações constantes dos anexos: *memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos*, e demais condições constantes do Edital TOMADA DE PREÇOS n°. 030/2009.

Prazo: 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 204.273,31 (duzentos e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e um centavos).

Data de Assinatura: 23/03/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2010

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ETEL ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Signatários: Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato n°007/2010, Tomada de Preços n° 039/2009.

Fundamento Legal: processo n°: 35418326/2008, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a execução de obras

de engenharia referente à ampliação da cozinha e acessibilidade da Escola Municipal Amâncio Seixo de Brito, nesta Capital, **sob o regime de empreitada por preço global**, conforme especificações constantes dos anexos: *memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos*, e demais condições constantes do Edital TOMADA DE PREÇOS nº. 039/2009.

Prazo: 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 127.268,59 (cento e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Data de Assinatura: 23/03/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2010

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Signatários: Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 008/2010, Tomada de Preços nº 031/2009.

Fundamento Legal: processo nº: 37748820/2009, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços e obras de engenharia referente à construção de biblioteca, sala de informática e laboratório na **Escola Municipal Marechal Castelo Branco**, nesta Capital, **sob o regime de empreitada por preço global**, conforme especificações constantes dos anexos: *memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos*, e demais condições constantes do Edital TOMADA DE PREÇOS nº. 031/2009.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 149.216,95 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos)

Data de Assinatura: 22/03/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2010

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a CONSTRUTORA MARCELO DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA.

Signatários: Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 012/2010, Tomada de Preços nº 027/2009.

Fundamento Legal: processo nº: 35418679/2008, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços e obras de engenharia referente à reforma geral, ampliação, construção de sala de leitura e construção de quadra de esportes coberta na Escola Municipal Odília Mendes de Brito -Setor Novo Planalto, nesta Capital, **sob o regime de empreitada por preço global**, conforme especificações constantes dos anexos: *memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos*, e demais condições constantes do Edital TOMADA DE PREÇOS nº. 027/2009.

Prazo: 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 254.655,95 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Data de Assinatura: 24/03/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2010

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Signatários: Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 015/2010, Tomada de Preços nº 037/2009.

Fundamento Legal: processo nº: 37750255/2009, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços e obras de engenharia referente à adaptação da Escola Municipal Regina Helou em Escola de Tempo Integral, nesta Capital, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes dos anexos: *memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos*, e demais condições constantes do Edital TOMADA DE PREÇOS nº. 037/2009.

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 248.079,04 (duzentos e quarenta e oito mil, setenta e nove reais e quatro centavos)

Data de Assinatura: 22/03/2010

DISTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRATOS 2010

Nº	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	Nº DIST.
1	LUISLEI COLLA GUERRA	25/02/10	02/03/10	201000012
2	RYLA TAVARA VIEIRA DE SOUSA	25/02/10	28/02/10	201000013
3	BENEDITO DE ASSIS CORRÊA	25/02/10	05/03/10	201000014
4	WAGNER CARVALHO SANTANA RIBEIRO	25/02/10	03/03/10	201000015
5	MARCELO FERREIRA DOS REIS	25/02/10	05/03/10	201000016
6	TERESA DE CARVALHO DE OLIVEIRA	25/02/10	05/03/10	201000017
7	DAISIA CORREIA DE CARVALHO	25/02/10	11/03/10	201000018
8	ALAN CARVALHO DOS SANTOS LUIZ	25/02/10	07/03/10	201000019
9	BARBARA CARVALHO SILVA	25/02/10	18/03/10	201000020
10	FRANCISCO CARVALHO DE ARAUJO	25/02/10	18/03/10	201000021
11	ROSEANE SOARES COSTA	25/02/10	20/03/10	201000022
12	ROSEANE SOARES COSTA	25/02/10	20/03/10	201000023
13	ROSEANE SOARES COSTA	25/02/10	20/03/10	201000024
14	ANDRÉA FERREIRA MACHADO	25/02/10	01/03/10	201000025
15	ELISABETH FERREIRA DA SILVA ALVES	25/02/10	25/02/10	201000026
16	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000027
17	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000028
18	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000029
19	MARIA DO AMARAL DE OLIVEIRA	25/02/10	28/02/10	201000030
20	MARCELO CARVALHO DOS SANTOS SILVA VELLO	25/02/10	06/03/10	201000031
21	ROSEANE SOARES COSTA	25/02/10	20/03/10	201000032
22	ROSEANE SOARES COSTA	25/02/10	20/03/10	201000033
23	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000034
24	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000035
25	MARIA DO AMARAL DE OLIVEIRA	25/02/10	28/02/10	201000036
26	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000037
27	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000038
28	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000039
29	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000040
30	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000041
31	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000042
32	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000043
33	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000044
34	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000045
35	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000046
36	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000047
37	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000048
38	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000049
39	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000050
40	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000051
41	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000052
42	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000053
43	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000054
44	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000055
45	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000056
46	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000057
47	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000058
48	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000059
49	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000060
50	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000061
51	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000062
52	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000063
53	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000064
54	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000065
55	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000066
56	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000067
57	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000068
58	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000069
59	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000070
60	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000071
61	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000072
62	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000073
63	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000074
64	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000075
65	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000076
66	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000077
67	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000078
68	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000079
69	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000080
70	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000081
71	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000082
72	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000083
73	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000084
74	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000085
75	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000086
76	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000087
77	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000088
78	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000089
79	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000090
80	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000091
81	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000092
82	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000093
83	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000094
84	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000095
85	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000096
86	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000097
87	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000098
88	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000099
89	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000100
90	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000101
91	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000102
92	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000103
93	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000104
94	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000105
95	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000106
96	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000107
97	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000108
98	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000109
99	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000110
100	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000111
101	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000112
102	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000113
103	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000114
104	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000115
105	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000116
106	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000117
107	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000118
108	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000119
109	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000120
110	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000121
111	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000122
112	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000123
113	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000124
114	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000125
115	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000126
116	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000127
117	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000128
118	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000129
119	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000130
120	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000131
121	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000132
122	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000133
123	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000134
124	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000135
125	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000136
126	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000137
127	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000138
128	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000139
129	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000140
130	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000141
131	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000142
132	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000143
133	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000144
134	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000145
135	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000146
136	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000147
137	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000148
138	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000149
139	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000150
140	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000151
141	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000152
142	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000153
143	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000154
144	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000155
145	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000156
146	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000157
147	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000158
148	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000159
149	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000160
150	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000161
151	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000162
152	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000163
153	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000164
154	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000165
155	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000166
156	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000167
157	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000168
158	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000169
159	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000170
160	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000171
161	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000172
162	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000173
163	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000174
164	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000175
165	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000176
166	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000177
167	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000178
168	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000179
169	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000180
170	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000181
171	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000182
172	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000183
173	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000184
174	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000185
175	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/10	01/03/10	201000186
176	TERESA FERREIRA DE OLIVEIRA	25/		

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E
RESPONSABILIDADE Nº. 046/2007

1. LOCAL E DATA:	Goianinha, 01 de março de 2007.
2. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA e o Sr. ZAQUEU MENDES FREIRE, pessoa física, inscrita sob o CPF nº. 117.728.161-91, com domicílio na Rua 2, nº. 227, Qd. 31, Lt. 19, casa 01, Vila Abajá, nesta Capital.
3. OBJETO:	Este termo de compromisso objetiva a compensação ambiental com a planta e manutenção de 01 (uma) muda da espécie Ipê-tabaço – <i>Tabebuia cecayotepuba</i> , pela extração de 01 (uma) árvore da espécie Monguba – <i>Baccharis oxyantha</i> .
4. PRAZO:	O prazo para realização do compromisso será de 15 (quinze) dias, contados da data de remoção da árvore pela COMURC.
5. MULTA:	O não cumprimento do objeto acarretará em multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao dia em desfavor do compromissário.
6. PROCESSO Nº:	31888654.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E
RESPONSABILIDADE Nº. 193/2007

1. LOCAL E DATA:	Goianinha, 29 de junho de 2007.
2. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMMA e a Srª. MARIA CATARINA DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita sob o CPF nº. 699.084.301-00, com domicílio na Rua U-235, Qd. 543, Lt. 22, Setor Nova Suíça, nesta Capital.
3. OBJETO:	Este termo de compromisso objetiva a compensação ambiental com a planta e manutenção de 02 (duas) mudas da espécie Quaresmeira – <i>Tibouchina granulosa</i> , pela extração de 02 (duas) árvores da espécie Sibipiruna – <i>Crotonolaena pinnata var. polystachyoides</i> .
4. PRAZO:	O prazo para realização do compromisso será de 15 (quinze) dias, contados da data de remoção da árvore pela COMURC.
5. MULTA:	O não cumprimento do objeto acarretará em multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao dia em desfavor do compromissário.
6. PROCESSO Nº:	34615257.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E
RESPONSABILIDADE Nº. 195/2007

1. LOCAL E DATA:	Goianinha, 02 de julho de 2007.
2. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMMA e o Sr. KUIRÍPEDES APARECIDO SILVEIRA, pessoa física, inscrita sob o CPF nº. 901.039.951, com domicílio na Rua 242, nº. 443, Qd. 27, Lt. 09, Setor Coimbra, nesta Capital.
3. OBJETO:	Este termo de compromisso objetiva a compensação ambiental com a planta e manutenção de 02 (duas) mudas da espécie Ipe-amarelo – <i>Tabebuia sp.</i> , pela extração de 01 (uma) árvore da espécie Seta-branca.
4. PRAZO:	O prazo para realização do compromisso será de 15 (quinze) dias, contados da data de remoção da árvore pela COMURC.
5. MULTA:	O não cumprimento do objeto acarretará em multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao dia em desfavor do compromissário.
6. PROCESSO Nº:	35-12343.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E
RESPONSABILIDADE Nº. 022/2008

1. LOCAL E DATA:	Goianinha, 17 de janeiro de 2008.
2. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA e o Sr. DIVINO PARREIRA DA COSTA, pessoa física, inscrita sob o CPF nº. 213.092.201-00, com domicílio na Rua VC18, Qd. 31, Lt. 39, Conjunto Vest. Cruz Luísa, nesta Capital.
3. OBJETO:	Este termo de compromisso objetiva a compensação ambiental com a planta e manutenção de 01 (uma) muda da espécie Quaresmeira – <i>Tibouchina sp.</i> , pela extração de 01 (uma) árvore da espécie Monguba.
4. PRAZO:	O prazo para realização do compromisso será de 15 (quinze) dias, contados da data de remoção da árvore pela COMURC.
5. MULTA:	O não cumprimento do objeto acarretará em multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao dia em desfavor do compromissário.
6. PROCESSO Nº:	35740721.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE Nº. 063/2008

1. LOCAL E DATA:	Goiânia, 07 de fevereiro de 2008.
2. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA e o Sr. ADEMAR CARDOSO DE CARVALHO NETO, pessoa física, inscrita sob o CPF nº. 023.525.001-02, com domicílio na Rua Faria Lopes do Oliveira, Qd. 211, Lt. 30, Setor Cidade Jardim, nesta Capital.
3. OBJETO:	Este termo de compromisso objetiva a compensação ambiental com o plantio e manutenção de 02 (duas) mudas de espécies de espécies nativas. Tabela anexada, pela entrega de 02 (duas) árvores de espécie <i>Schinus molle</i> - <i>Chenopodiaceae</i> (planta var. <i>peruviana</i>).
4. PRAZO:	O prazo para realização do compromisso será de 15 (quinze) dias, contados da data de renovação do arvore pelo COMURB.
5. MULTA:	O não cumprimento do objeto acarretará em multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia em descumprimento do compromisso.
6. PROCESSO Nº:	38488856.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL Nº. 148/08

1. LOCAL E DATA:	Goiânia, 13 de março de 2008.
2. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e o Sr. DAVID FRANCELINO FILHO, pessoa física, inscrita no CPF sob nº. 191.533.351-34, com domicílio na Rua C-28, Qd. 66, Lt. 05, Setor Nova Horizonte, nesta Capital.
3. OBJETO:	Este termo de compromisso objetiva o plantio e manutenção de 02 (duas) mudas em espécie <i>Schinus molle</i> - <i>Schinus molle</i> , em contrapartida a renovação de 01 (uma) árvore da espécie <i>Mangaba</i> - <i>Focúlia organica</i> .
4. PRAZO:	O prazo para realização do compromisso será de 15 (quinze) dias, contados da data em que a árvore for renovada.
5. MULTA:	O não cumprimento do objeto acarretará em multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia em descumprimento do compromisso.
6. PROCESSO Nº:	38643125.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2009.

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADO - ROD - EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 22/2009 POR 60 (SESSENTA) DIAS.

HOMOLOGAÇÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Agência Municipal do Meio Ambiente, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei nº. 8.537, de 20 de junho de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.391.821/0001-53, sediada na Rua 75, nº. 137, Setor Central, Goiânia, Goiás, neste ato representado por seu titular, CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a Tomada de Preços nº. 003/2010-CGL (menor preço global) formalizada no Processo nº. 38480774/2009, cujo objeto, a contratação de empresa especializada em obras para a execução de serviços referentes à implantação do Parque Itaipu, foi adjudicado à empresa:

CONSTRUREDE CONSTRUTORA LTDA.

Assim, atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Comissão de Licitação, razão pela qual, HOMOLOGO a decisão para declarar vencedora a empresa supramencionada, ADJUDICANDO-LHE o objeto licitado no valor total de R\$ 232.563,45 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 28 dias do mês de abril de 2010.

ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Agência Municipal do Meio Ambiente**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei n°. 8.537, de 20 de junho de 2007, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.391.821/0001-53, sediada na Rua 75, n°. 137, Setor Central, Goiânia, Goiás, neste ato representado por seu titular, **CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a Tomada de Preços n°. 004/2010-CGL (menor preço global) formalizada no Processo n°. 38480553/2009, cujo objeto, a contratação de empresa especializada em obras para a execução de serviços referentes à implantação do Parque Baliza, foi adjudicado à empresa:

ETEL ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Assim, atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Comissão de Licitação, razão pela qual, HOMOLOGO a decisão para declarar vencedora a empresa supramencionada, ADJUDICANDO-LHE o objeto licitado no valor total de R\$ 143.769,94 (cento e quarenta e três mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 28 dias do mês de abril de 2010.

ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Agência Municipal do Meio Ambiente**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei n°. 8.537, de 20 de junho de 2007, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.391.821/0001-53, sediada na Rua 75, n°. 137, Setor Central, Goiânia, Goiás, neste ato representado por seu titular, **CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA o Pregão Presencial n°. 381/2009-CGL (menor preço por Lote) formalizado no Processo n°. 37100315/2009, cujo objeto, a aquisição de material básico de construção, foi adjudicado à empresa:

VHPM COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA (Lotes

01, 02, 03, 05, 07, 10, 12 e 14).

Assim, atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Comissão de Licitação, razão pela qual, HOMOLOGO a decisão para declarar vencedora a empresa supramencionada, ADJUDICANDO-LHE os objetos licitados no valor total de R\$ 13.785,09 (treze mil setecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos).

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 29 dias do mês de abril de 2010.

ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR
Presidente

ATA

COMDATA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA DA COMDATA - COMPANHIA
DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, REALIZADA NO
DIA 1º DE ABRIL DE 2010.

Às nove horas do dia primeiro de abril de dois mil e dez, na sede social da empresa, à Avenida A, n. 490, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP n° 74.110-020, inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o n° NIRE 52300004900 e CNPJ n° 02839421/0001-36, reuniram-se os acionistas da COMDATA - Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia, compoendo 100% do Capital, o que, de "per si" sana a falta de editais e avisos nos termos da Lei n° 6.404/76, Artigo 124, § 4°. Conforme Decreto n° 737/2010 do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Iris Rezende Machado, os acionistas designaram para presidir a sessão, o Senhor Iram de Almeida Saraiva Júnior, que convidou a mim, Maria de Fátima Grangeiro Teixeira, para secretariá-lo. O Senhor Presidente deu início aos trabalhos informando aos presentes que esta reunião em Assembléia tinha por objetivo deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciar a exoneração do Sr. MAURO MIRANDA SOARES do cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da COMDATA e a indicação do Sr. OSMAR LIMA MAGALHÃES, brasileiro, casado, Bacharel em Filosofia, C.I. n°599084/2ª via DGPC-GO, CPF n° 130.161.131-04, com endereço residencial à Rua C-161 Qd.276 Lt20 Jardim América, Goiânia GO, para assumir o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da COMDATA. O Senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes e como ninguém dela quisesse fazer uso, deu os trabalhos por encerrados, dando tempo, entretanto, para que esta Ata fosse lavrada, aprovada e assinada por todos os presentes.

Goiânia (GO), 07 de abril de 2010.


Iram de Almeida Saraiva Junior
Presidente do Conselho de Administração
Acionista


Maria de Fátima Grangeiro Teixeira
Secretária Geral da COMDATA


Iram de Almeida Saraiva Junior
Presidente da COMDATA
Acionista


Maria de Fátima Grangeiro Teixeira
Secretária Geral da COMDATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2010**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, **CONVOCA** os servidores **JOSÉ DOS REIS JUNIOR - Processo nº 39522608/2009**, **MARIA SIMONE BARROS MARTINS - Processo nº 39539942/2009**, **ALESSANDRO MARCUS PINHEIRO MELO - Processo nº 39734524/2010**, **DEUSEDIT BERALDO DE MORAIS JÚNIOR - Processo nº 39429926/2009** e **CARLOS PEREIRA DA SILVA, Processo nº 39857375/2010**, a comparecerem perante a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia - GO, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para tratar de assunto de seus interesses.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 28 dias do mês de abril de 2010.

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Controlador Geral do Município
OAB-GO 17-531

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 010/2010**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, **CONVOCA** os servidores **MARIA INGRID BARBOSA ALVES - Processo nº 39181835/2009**, **CRISTIANE PAULINA VIEIRA - Processo nº 39318636/2009** e **LOUIS CHARLES SILVA RODRIGUES - Processo nº 38775219/2009**, a comparecerem perante a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia - GO, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para tratar de assunto de seus interesses.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 28 dias do mês de abril de 2010.

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Controlador Geral do Município
OAB-GO 17-531

AVISO**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2010
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

O Pregoeiro Paulo Roberto Silva, designado pelo Decreto

Municipal nº. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o **AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2010**, processo nº 39168405/2009.

EMPRESA VENCEDORA:
ROMULONONATO DA SILVA JUNIOR - EPP.
Item: 01

Goiânia, 30 de abril de 2010.

Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

EXTRATO**IDTECH****EXTRATO DE CONTRATO**

AUTOS N.º: 2010000495

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO- IDTECH
CNPJ : 07.966.540/0001-73

CONTRATADO: BRASIL TELECOM S/A.
CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO: contratação de empresa especializada, para fornecimento de prestação de serviço telefônico fixo comutado local, com disponibilidade de 46 (quarenta e seis) terminais/linhas individuais não residenciais, que possuam funcionalidades de ramais de pabx em localidades pré-definidas, denominado de PABX VIRTUAL, visando atender as necessidades técnicas operacionais e administrativas do Projeto de Desenvolvimento Tecnológicos e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde, do município de Goiânia/Go.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 74.624,88 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte quatro reais e oitenta e oito centavos).

FONTE DE RECURSOS: Contrato de Gestão Firmado entre este Instituto e o Município de Goiânia, através de Secretaria Municipal de Saúde - Processo n.º 30.373.294/36.052.198.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2010.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

METAIS ÁGUA IND. COM. LTDA, torna público que requereu

da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo n° 40603701, a Licença Ambiental Poluição para Funcionamento da empresa na atividade metalúrgica Fabricação de Corrimão e Guarda-Corpo e outros produtos de aço inox situado à Av. Mangalo, Qd. 10, Lt. 60, Res. Recanto do Bosque, Goiânia/Go.

AMMA

GAFISA S/A, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo n° 34864225, a renovação da Licença Ambiental Prévia, posteriormente, Licença de Instalação para construção de condomínio residencial vertical, denominado Residencial Magnific. na Av. H, Qd. C-13, Its. 3/5 e 17/18, Setor Jardim Goiás.

AMMA

GAFISA S/A, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo n° 34864411, a renovação da Licença Ambiental Prévia, posteriormente, Licença de Instalação para construção de condomínio residencial vertical, na Av.

Hc/Rua 70, Qd. C-13, Its. 1/2 e 19/20, Setor Jardim Goiás.

AMMA

GAFISA S/A, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo n° 34864411, a renovação da Licença Ambiental Prévia, posteriormente, Licença de Instalação para construção de condomínio residencial vertical, na Av. Hc/Rua 73, Qd. C-13, Its. 6/10/15, Setor Jardim Goiás.

AMMA

GRS INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICOS LTDA, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA - AMMA, PROCESSO N. 40775811, A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, TIPO POLUIÇÃO, PARA FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICOS, SITO A RUA CROMO, QD. 141, LT. 10, SETOR PARQUE OESTE INDUSTRIAL. GOIÂNIA-GOÍÁS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei N° 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do governo municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

Multi
Impressões

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas

das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL / 2010.....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.